

## Autógrafo 87/2019 ao PLO 065/2019

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Lar de Idosos Maria de Nazaré, e dá outras providências.

Art. 1º O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 26.666,66 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, com sessenta e seis centavos) ao Lar de Idosos Maria de Nazaré, inscrito no CNPJ nº 02.518.189/00001-34, com objetivo de fomentar projeto social que consiste no atendimento de idosas com mais de 60 (sessenta) anos para o atendimento de longa permanência em regime residencial, oferecendo oportunidades para o convívio social e cuidados especiais, na expectativa de autonomia, da participação social, da manutenção de vínculos familiares e direitos humanos básicos.

**Art. 2º** A formalização e a prestação de contas se darão nos termos da Lei 13.019/2014.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 09 de dezembro de 2019.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci Prefeito de Gramado